



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**PORTARIA N.010/PMMA/2022**

**“AUTORIZA AS TESOUREIRA SENHORA ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO E A SENHORA PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO A MOVIMENTAR TODAS AS CONTAS JÁ ABERTAS E AS QUE SERÃO ABERTAS CONSTANTES NOS SEGUINTE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PREFEITURA CNPJ: 63.762.074/0001-85, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:19.361.548/0001-95 E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ:15.682.593/0001-90 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar as Teseiras Senhora **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 555.811 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 581.898.822-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia e a Senhora **PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO**, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG 682.494 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 689.212.172-15, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, ambas são responsáveis pelas contas já abertas e pelas contas que serão abertas junto ao Banco do Brasil, constantes nos seguintes Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Prefeitura CNPJ: 63.762.074/0001-85, Fundo Municipal de Saúde CNPJ:19.361.548/0001-95 e no Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:15.682.593/0001-90: abrir contas correntes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e código de acesso, realizar pagamentos e transferências, solicitar saldos e extratos de contas correntes efetuar aplicações financeiras, e resgates de valores existentes, gerar e liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 009/PMMA/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO  
MÍNIMO DE SETE DIAS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003